

LEI COMPLEMENTAR Nº 391, de 16 de setembro de 2025

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM (PMGIRS), GESTÃO 2025/2045.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal, **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Mogi Mirim (PMGIRS)**, gestão 2025/2045, que tem por objetivo atender à Lei Federal nº 12.305/2010, referente à Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e suas alterações e regulações.

Art. 2º O PMGIRS tem objetivos alinhados com o Plano de Resíduos Sólidos do Estado de São Paulo; Lei Estadual nº 12.300, de 16 de março de 2006, e Decreto Estadual nº 54.645, de 07 de agosto de 2009.

Art. 3º A aprovação do PMGIRS se dá diante das conclusões alcançadas pelo Grupo de Trabalho de Coordenação e Elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Mogi Mirim, e suas respectivas Audiências Públicas realizadas no processo de elaboração de validação do PMGIRS.

Art. 4º Ficam aprovadas, na forma do Anexo Único integrante desta Lei Complementar, a publicação e a consolidação do PMGIRS.

Art. 5º A partir da data da publicação desta Lei Complementar, a íntegra do PMGIRS estará disponível para consulta no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

Parágrafo único. O PMGIRS, após sua publicação, será encaminhado ao Ministério do Meio Ambiente, para inclusão no Sistema Nacional de Informações Sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR), conforme disposto no art. 12 da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e nos artigos 72, inciso IV, e 74, § 3º, ambos do Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 16 de setembro de 2025.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora – Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei Complementar nº 12/2025
Autoria: Prefeito Municipal

Publicado (a) no Órgão Oficial
do Município
Jornal Oficial de Mogi Mirim
em sua edição de:
17/09/25